



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 446/75
DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.975

" Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão de 07 de dezembro de 1.975, promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

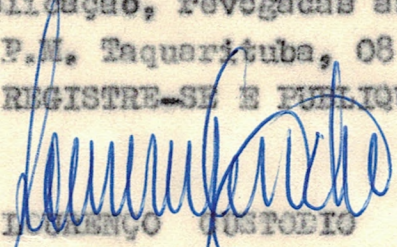
Artigo 2º = Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.

Artigo 3º = As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

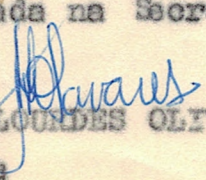
Artigo 4º = Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 08 de dezembro de 1.975

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária